

LEI Nº538/91
Autoriza a Venda de Veículos.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a venda por meio de
licitação, dos seguintes veículos:

I - 01 (um) Santana CD, Volkswagen, ano de fabricação 1986, cor azul, placa LP
0010;

II - 01 (um) caminhão basculante, Ford F 7000, ano de fabricação 1978, cor azul e
branco, placa LP 0006.

Art.2º- Precederá a venda, a nomeação de uma comissão composta de 03 (três)
membros, encarregados de proceder a avaliação dos veículos a serem vendidos.

§ Único- O valor da avaliação constituirá o preço mínimo a serem vendidos os
veículos mencionados no Art.1º.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 1991.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente